



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO.
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 09/2017
PROCESSO Nº 23188.005232.2017-65
PREGÃO ELETRÔNICO 15/2016 UASG 154045

TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 09/2017, CELEBRADO
ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – REITORIA E A EMPRESA
UNIVERSAL SEGURANÇA LTDA.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT – REITORIA, com sede na Av. Senador Filinto Muller, nº 953, Edifício Maria Altina, Bairro: Duque de Caxias, Cuiabá - MT, CEP: 78.043-400, inscrito no CNPJ nº 10.784.782/0001-50, neste ato representado pelo Magnífico Reitor, Sr. WILLIAN SILVA DE PAULA, CPF 514.472.071-49, RG nº 0710981-4 SSP/MT no pleno exercício de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Presidencial de 11 de abril de 2017, publicada no DOU de 12 de abril de 2017, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **UNIVERSAL SEGURANÇA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.830.513/0001-31, situada na Avenida Portugal, 22, no bairro: Jardim Tropical, cidade de Cuiabá/MT, CEP: 78.010-000, telefone: (65) 3637-0000, e-mail: universalseguranca@terra.com.br, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ MILTON DUARTE DE SOUZA, portador do CPF nº 629.453.191-87 e RG nº 1010286-8 SJ/MT, e daqui por diante, denominada simplesmente **CONTRATADA**, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto no art. 65 Caput, II, "d" da lei 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada; pelo Decreto nº 2.271, de 07/07/97 e o que consta no Processo nº 23188.005232.2017-65, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR**, mediante as cláusulas a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a Cláusula Segunda e Quinta do contrato 09/2017 referente a vigência e preço, respectivamente.

CLAUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA E VALOR

O prazo de vigência do contrato nº 09/2017 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses consecutivos, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, dentro da previsão legal de até 60 (sessenta) meses.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Em decorrência da prorrogação de vigência ora ajustada, o prazo de duração do contrato passa a corresponder ao período de 01/03/2018 a 01/03/2019.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Em decorrência do disposto no anexo IX, da IN SEGES/MPDG Nº 05/2017, que estipula o dever, quando da prorrogação contratual da redução dos custos fixos ou não renováveis. Reduzimos os percentuais do submódulo 4.4 - Previsão para Rescisão (aviso prévio trabalhado – 1,94%; Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado 0,71% e Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado – 4,35%), letra D e seus incidentes, em decorrência deste fato o valor mensal passa a ser de **R\$ 19.527,70 (dezenove mil quinhentos e vinte e sete reais e setenta centavos) a partir do dia 01/03/2018.**

PARÁGRAFO TERCEIRO

Os valores passam a ser praticados, a partir da renovação deste termo da seguinte maneira:

LOTE 01				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE DE POSTOS	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
03	VIGILANTE NOTURNO 12X36	02	R\$ 19.527,70	R\$ 234.332,40
VALOR TOTAL MENSAL			R\$ 19.527,70	R\$ 234.332,40

CLÁUSULA TERCEIRA – REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

Fica assegurado à Contratada o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos, não concedidos e/ou pendentes de

IFMT/Reitoria | UASG: 158144
CNPJ: 10.784.782/0001-50 | Telefone: (65) 3616-4178
Endereço: Avenida Senador Filinto Muller; Nº 953; Bairro Duque De Caxias; CEP: 78.043-400. Cuiabá-MT



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO.
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

solicitação em razão da não homologação de novo acordo, convenção ou dissídio coletivo, bem como àqueles advindas no decorrer da vigência a ser prorrogada, nos termos do Decreto 2.271/1997 e Contrato de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 09/2017.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Deverá ser renovada a garantia de acordo com a CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA GARANTIA do Contrato nº 09/2017.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Deverá a Contratada apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, após a assinatura deste termo aditivo, o comprovante de Garantia Contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2018, na classificação abaixo: Gestão/Unidade: 158144/26414; Fonte: 0112000000; Programa de Trabalho: 088538; Elemento de Despesa: 339037-03; PI: L20RLP0101N

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado em forma de extrato, no D.O.U., em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO


Fica eleito o foro da Justiça Federal de Mato Grosso para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato, lavrado em três vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Cuiabá – MT, 20 de fevereiro de 2018.


WILLIAN SILVA DE PAULA
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Glaucia Mara de Barros
Reitora Substituta
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Portaria nº 877 de 20/04/2017


JOSÉ MILTON DUARTE SOUZA
Universal Vigilância

TESTEMUNHAS:

Nome: 
CPF:
RG:
Wesley B. Caporossi Costa Marques
Assistente em Administração
SIAPE: 1761212

Nome: 
CPF:
RG:
Agnaldo Roberto M. Ferreira
Comissão de Ética do IFMT
Secretário Executivo

IFMT/Reitoria | UASG: 158144 | Portaria Nº 2 112, de 29.08.2017
CNPJ: 10.784.782/0001-50 | Telefone: (65) 3616-4178
Endereço: Avenida Senador Filinto Muller, Nº 953; Bairro Duque De Caxias; CEP: 78.043-400. Cuiabá-MT